

## EDITAL PROAC Nº 06 DE 12 DE JUNHO DE 2018

A Pró-Reitora Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que se encontram abertas as inscrições para participação no **Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades – Edição 2018**.

### CAPÍTULO I DO PROGRAMA

**Art. 1º** O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE celebrou, com o Banco Santander (Brasil) S/A, convênio para viabilização do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades – Edição 2018.

**Parágrafo único.** O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE foi contemplado com 4 (quatro) bolsas do mencionado Programa.

**Art. 2º** As bolsas destinam-se a propiciar a alunos de graduação das instituições conveniadas, oportunidade de acesso a culturas estrangeiras, realizando cursos em renomadas universidades ibero-americanas, nos seguintes países: Argentina, Chile, Colômbia, Espanha, México, Portugal, Porto Rico, Peru e Uruguai.

**Parágrafo único.** A concretização do intercâmbio fica condicionada à celebração de um convênio entre o CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE com a instituição escolhida pelo candidato ao intercâmbio, bem como à disponibilidade de vagas oferecidas pela última.

**Art. 3º** O intercâmbio será de período total de 01 (um) semestre e a estadia/permanência na universidade de destino deverá se realizar até o 2º semestre do ano subsequente ao ano em que o bolsista foi contemplado.

**Art. 4º** O Banco Santander concederá ao intercambiário, uma bolsa equivalente ao valor de R\$ 11.674,50 (Onze mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a € 3.000,00 (Três mil euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicado pelo Banco Central do Brasil, R\$ 3,8915, relativa à data de lançamento do programa 10/01/2018, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

### CAPÍTULO II DAS VAGAS

**Art. 5º** As 04 (quatro) bolsas serão destinadas da seguinte forma: 02 (duas) bolsas para o Curso de Direito e 02 (duas) bolsas para os demais cursos da Toledo Prudente.

### **CAPÍTULO III** **DA INSCRIÇÃO NO APLICATIVO SANTANDER**

**Art. 6º** Para participar do Programa Bolsas Ibero-Americanas, o candidato deverá:

I - ler e aceitar ao que dispõe os PRINCÍPIOS GERAIS DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADE bem como seu ANEXO I - PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANIAS - Edição 2018;

II - ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)

III - ser residente e domiciliado em território nacional brasileiro e maior de 18 anos;

IV - não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander;

V - estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também matriculado durante todo o período de realização do Programa.

VI – cumprir os critérios de elegibilidade, condições e procedimentos estabelecidos pela Toledo Prudente para o correspondente processo de seleção nos termos do Art. 9º deste Edital.

VII – Apresentar conta corrente ativa no Banco Santander em que tenha realizado ou autorizado transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta;

VIII - assinatura obrigatória e prévia a sua viagem do competente “Termo de Adesão” e concordância às disposições constantes no presente documento “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas Santander Universidades, declarando que preenche todos os requisitos específicos estabelecidos.

**Parágrafo Único.** Os documentos mencionados no Inciso I deste artigo constam do ANEXO – A deste Edital.

**Art. 7º** As inscrições devem ser feitas, preferencialmente, por meio do aplicativo Santander Universitário ou, na falta deste, no endereço eletrônico [www.santanderuniversidades.com.br/bolsas](http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas)

**Art. 8º** O prazo para inscrever-se decorrerá **até 12 de setembro de 2018 às 23h59.**

### **CAPÍTULO IV** **DA SELEÇÃO INTERNA DOS BOLSISTAS**

**Art. 9º** A gestão do processo de seleção caberá a Coordenação de Internacionalização da Toledo Prudente.

**Art. 10.** Verificado o prazo final para inscrição constante do art. 8º, os candidatos deverão apresentar, na Coordenadoria de Internacionalização, localizada no Escritório de Apoio Acadêmico, entre **13 e 14 de setembro de 2018**:

- a) Relação de até 03 (três) instituições de ensino estrangeiras conveniadas ao Programa Ibero Americanas, constantes da relação disponível no endereço eletrônico do Santander, fazendo constar Nome da Instituição, País e Cidade, Curso no qual pretende se matricular e, se disponível, a matriz curricular do curso;
- b) Cópia da ficha de inscrição do site Santander;
- c) Boletim Escolar contendo as notas dos semestres letivos cursados até a inscrição;
- d) Vídeo – Projeto “Eu, Toledo Prudente, Santander Ibero-Americanas”
- e) Mini Currículo documentado contendo apenas:
  - i. produções intelectuais (artigos científicos, projetos, produções técnicas, etc.);
  - ii. participação em eventos, visitas técnicas e congêneres promovidos pela Toledo Prudente ou mediante parceria ou não, desde que afim com o curso matriculado.
  - iii. para os candidatos alunos de direito, a participação em grupos de estudo e/ou grupos de iniciação científica e/ou comprovação de participação como extensionista em Projetos de Extensão.
  - iv. para os demais candidatos, a participação como extensionistas em Projetos de Extensão.

**Art. 11** A documentação deverá ser apresentada de forma impressa, com uma folha de rosto indicando, de forma centralizada e no meio da página, o nome completo do aluno, RA, curso e termo.

**Parágrafo Único.** A não apresentação da documentação implica em desclassificação sumária do candidato.

**Art. 12** A seleção dos alunos inscritos no site do Santander e que tenham entregue a documentação mencionada no **Art. 10**, para fim de indicação ao Programa do Santander Ibero-Americana, se dará por meio dos critérios contidos no quadro abaixo:

Item a ser avaliado		Pontuação máxima
1 - Desempenho acadêmico escolar do(a) candidato(a) – boletim/histórico;	0 a 10 – resultante da média ponderada dos semestres letivos cursados até o momento da inscrição.	10
2 - Número de Produções Intelectuais (artigos científicos, projetos, produções técnicas, etc.)	5 pontos limitados a quatro Produções	20
3 - Participações em eventos (Palestras, Simpósios, Congressos etc.), visitas técnicas, e congêneres, promovidos pela Toledo Prudente ou mediante parceria com esta, ou não.	2 pontos limitados a cinco eventos	10
4 – Projeto “Eu, Toledo Prudente, Santander Ibero-Americanas”	5 pontos pela entrega do vídeo 0-15 quantidade de curtidas (ver Art. 16)	20
5- Avaliação do Coordenador	0-40	40
	<b>Total</b>	<b>100</b>

**Art. 13** Para os candidatos alunos do curso de Direito, servirão como critério de desempate a participação em pelo menos 50% dos encontros dos Grupos de Estudos/Iniciação Científica ou a participação como extensionistas em Projeto de Extensão.

## CAPÍTULO V

### DO PROJETO “EU, TOLEDO PRUDENTE, SANTANDER IBERO AMERICANAS”

**Art. 14** Conforme dispõe o quadro contido no Art. 12 deste Edital, como forma de avaliar a escolha das indicações da Toledo Prudente para o Programa Santander Ibero-americanas, o candidato terá a chance de participar do Projeto “Eu, Toledo Prudente Santander Ibero-Americanas”.

**Art. 15** O Projeto “Eu, Toledo Prudente, Santander Ibero-Americanas” tem por escopo avaliar a criatividade do candidato, bem como seu espírito empreendedor e será avaliado entre 0 e 20 pontos do total de 100 pontos da avaliação global.

**Art. 16** Para participar do Projeto “Eu, Toledo Prudente, Santander Ibero-Americanas” o candidato deverá criar e enviar vídeo entre 30 e 60 segundos em que deverá responder as seguintes perguntas:

- a) Por que devo ser selecionado para a Bolsa Santander Ibero-americana?
- b) Qual será a contribuição do intercâmbio para minha formação?
- c) O quanto pretendo aproveitar o período de intercâmbio?

§1º - no prazo estipulado nos termos do art. 10, juntamente com a documentação ali mencionada, os vídeos deverão ser enviados no e-mail [internacionalizacao@toledoprudente.edu.br](mailto:internacionalizacao@toledoprudente.edu.br) ou entregues na Secretaria do Escritório de Apoio Acadêmico;

§2º - a Secretaria do Escritório de Apoio Acadêmico salvará os arquivos em pastas e devolverá no ato da entrega o dispositivo de armazenamento para seu proprietário.

§3º - pela entrega do vídeo o candidato receberá 5 pontos.

§4º - os vídeos serão colocados em evento criado na página do Facebook (oficial) da Toledo Prudente e ficarão disponíveis durante 15 dias para votação.

§5º - a pontuação atribuída pelo número de curtidas dos vídeos seguirá o seguinte:

- I – do primeiro ao terceiro lugar dos vídeos mais votados receberão 15 pontos;
- II – do quarto ao sexto lugar dos vídeos mais votados receberão 10 pontos;
- III – do sétimo ao nono lugar dos vídeos mais votados receberão 5 pontos;
- IV – do décimo em diante dos vídeos mais votados receberão 2 pontos.

§6º Usando a criatividade e o espírito empreendedor, o candidato poderá divulgar sua participação no projeto pedindo que as pessoas entrem na página do Facebook da Toledo Prudente e vote em seu vídeo.

§7º Somente serão computados os votos ocorridos no evento criado na página oficial do Facebook da Toledo Prudente.

**CAPÍTULO VI**  
**DO CRONOGRAMA**

**Art. 17** O processo seletivo seguirá o cronograma e prazos abaixo, sendo possível sua alteração em casos excepcionais.

**CRONOGRAMA – BOLSA SANTANDER 2018**

INSCRIÇÕES NO SANTANDER (Aplicativo Santander Universitário ou endereço eletrônico <a href="http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas">www.santanderuniversidades.com.br/bolsas</a> )	Até: 12/09/2018 às 23h59
ENTREGA DE DOCUMENTOS – art. 10 Coordenação Internacionalização (no Escritório de Apoio Acadêmico – EAA).	De 13/09/18 e 14/09/18
PROJETO EU, TOLEDO PRUDENTE, SANTANDER IBERO-AMERICANAS – VOTAÇÃO DO VÍDEO NO FACEBOOK	17/09/18 a 26/09/18
ENTREVISTAS TOLEDO PRUDENTE e SELEÇÃO	De 24/09/18 a 28/09/18
RESULTADO – seleção interna	1/10/2018
TERMO DE INDICAÇÃO Envio online (upload)	Até 11/10/18
DATA LIMITE PARA APROVAÇÃO DO TERMO DE INDICAÇÃO	23/10/18
TERMO DE ADESÃO Envio online (upload)	Até 26/10/18
DATA LIMITE PARA APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO	06/11/18
PAGAMENTO AOS BOLSISTAS	NOVEMBRO 2018

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18.** O aproveitamento de disciplinas cursadas na instituição de ensino onde o aluno realizou o intercâmbio obedecerá aos critérios regimentais: compatibilidade de carga horária e conteúdo programático.

**Art. 19** É de total responsabilidade do candidato providenciar os documentos necessários para viagem, tais como passaporte válido, visto (quando o caso), seguro saúde e outros.

**Art. 20.** No caso do aluno desistir da bolsa, a partir da data de divulgação, não será permitida a substituição do bolsista contemplado.

**Art. 21.** O aluno contemplado com a bolsa se compromete, no seu retorno, a participar de eventos (debate, palestra, exposição, painel, entrevistas dentre outros) organizados pela Toledo Prudente com o objetivo de compartilhar com os demais integrantes da instituição sua experiência pessoal.

**Art. 22** O aluno contemplado com a bolsa, até a conclusão do semestre imediatamente subsequente ao seu retorno, se compromete a publicar um artigo de caráter técnico-científico em Congresso ou Periódico.

§ 1º A temática do artigo deverá, obrigatoriamente, envolver conteúdo de disciplina cursada ou resultado obtido em grupos de pesquisa ou estágios desenvolvidos na Instituição de destino.

§2º Para a publicação deverá o aluno ater-se as normas da ABNT, bem como as regras específicas do congresso ou periódico em seus manuais de normalização.

§3º Para comprovar a publicação o aluno deverá apresentar na Coordenação de Internacionalização, pelo menos, a carta de aceite do artigo, que valerá até a publicação definitiva.

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Presidente Prudente, 12 de junho de 2018.



Zely Fernanda de Toledo Pennacchi Machado  
Pró-Reitora Acadêmica